



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018 PROCESSO SA/DL Nº 70/2018

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo José Francisco Giancotti, Secretário de Administração, RG: 6.814.958-X e CPF nº 594.052.448-68, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “**CM HOSPITALAR S A**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.420.164/0003-19, sediada no Eixo 03 – Módulos 26 à 30 - s/nº, Quadra 9-A – Bairro Dimic, da cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP 75709-685, telefone (16) 3995 9400, e-mail: [licitacoes@mafrahospitalar.com.br](mailto:licitacoes@mafrahospitalar.com.br), adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 44/2018, representada pela sua gestora de mercado público, senhora Crislaine Jamarino, portadora do RG nº 27.181.260-6 e CPF nº 265.9223.708-58, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço do item dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:

Item	Descrição	Un	Qtd. Estimada	Marca	Número Registro ANVISA	Valor Unitário	Valor Subtotal
------	-----------	----	---------------	-------	------------------------	----------------	----------------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



10	Apixabana 2,5mg	Cp	780	Pfizer	102160252 0035	2,81	2.191,80
20	Brinzolamida 10 mg/ml+ Maleato de timolol 6,8 mg/ml	Fr	15	Novartis	100681108 0018	46,27	694,05
34	Cloridrato de metilfenidato 10 mg cápsulas com liberação modificada	Cp	780	Novartis	100680080 0065	1,95	1.521,00
59	Formoterol+budesonid a 12/400 mcg refil com 60 doses	Un	45	Novartis	100680156 007	56,40	2.538,00
68	Indacaterol + glicopirrônio 110 mcg/50 mcg	Un	26	Novartis	100681123 0028	5,36	139,36
71	Levodopa 50 mg+carbidopa 13,5 mg+ entacapona 200 mg	Cp	780	Novartis	100680962 0027	4,40	3.432,00
80	Mepolizumabe 100mg/ml após reconstituição	Am p	13	Glaxosmithkline	101070335 0016	4.493,66	58.417,58
83	Montelucaste de sódio 10mg	Cp	1170	Merck Sharp e Dohme	100290005 0197	0,40	468,00
84	Montelucaste de sódio 4mg	Cp	390	Merck Sharp e Dohme	100290005 0138	0,40	156,00
87	Olmesartana medoxomila 40 mg+anlodipino 5 mg	Cp	390	Pfizer	102160222 0066	2,65	1.033,50
89	Omalizumab 150mg injetável	Un	78	Novartis	100680983 0013	1.628,00	126.984,00
103	Rivaroxabana 15 mg	Cp	3640	Bayer	170560048 0144	5,62	20.456,80
104	Rivastigmina patch 10-9,5/24	Un	1170	Novartis	100680099 0281	10,29	12.039,30
106	Salmeterol + fluticasona 25/125mcg	Un	26	Glaxosmithkline	101070230 0015	78,46	2.039,96
107	Salmeterol+propionato de fluticasona 50/250mcg c/60 doses	Un	115	Glaxosmithkline	101070230 0074	76,46	8.792,90
117	Tolterodina 4 mg	Cp	390	Wyeth	121003510 021	8,62	3.361,80
120	Undecilato de testosterona 250 mg-ampola c/ 4 ml	Un	20	Bayer	170560061 0013	344,22	6.884,40
125	Vidagliptina 50 mg+ metformina 850 mg	Cp	2912	Novartis	100681059 0160	2,30	6.697,60
126	Vidagliptina 50 mg	Cp	4732	Novartis	100681050	2,30	10.883,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



						0048		
127	Vidagliptina 50 mg+metformina 1000 mg	Cp	2912	Novartis	1006810590268	2,30	6.697,60	
128	Vidagliptina 50 mg+metformina 500 mg	Cp	728	Novartis	1006810590063	2,30	1.674,40	
134	Adalat oros 30 mg	Cp	390	Bayer	1705600520197	3,81	1.485,90	
136	Azopt 1% c/ 5 ml	Fr	26	Novartis	1006811140010	43,36	1.127,36	
140	Concerta 18 mg	Cp	390	Jassen - Cilag	1123633570029	4,49	1.751,10	
141	Concerta 36 mg	Cp	1170	Jassen - Cilag	1123633570071	6,10	7.137,00	
142	Concerta 54 mg	Cp	390	Jassen - Cilag	1123633570126	6,10	2.379,00	
145	Diovan 80 mg	Cp	364	Novartis	1006800650071	2,01	731,64	
146	Diovan hct 160/25 mg	Cp	728	Novartis	1006800970106	2,45	1.783,60	
160	Risperdal consta 50 mg c/ 1 ampola	Un	26	Jassen - Cilag	1123600310389	1.133,44	29.469,44	
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>322.968,69</b>	

## 2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue na Farmácia Municipal, situada na Rua Porfírio Pimentel, s/nº, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

## 4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390  
Telefone: (16) 32443113



independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

## 6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

## 7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, nº 1.390

Telefone: (16) 32443113



### **8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 22 de junho de 2018.

José Francisco Giancotti  
PREFEITURA

Crislaine Jamarino  
FORNECEDORA

### **TESTEMUNHAS**

Luis Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0